

DECRETO Nº 9.569
DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.883, DE 10 DE MARÇO DE 2020, QUE CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA – PMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA (Resolução Normativa 03/2021, de 01 de setembro de 2021),

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.883, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para elaboração e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – GTT - PMMA, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 dezembro de 2009, vinculado à Seção de Mudanças Climáticas - Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 8.883, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA.

Parágrafo único. Para atingir seus objetivos o Grupo de Trabalho deverá atender à Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e ao Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008 e ao disposto no PMMA, em especial:

I – [...]

XIII – elaborar o primeiro Plano Operativo Anual do PMMA – POA/PMMA para apresentação ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do PMMA, com o propósito de detalhar metas e ações a serem realizadas no período de 2021 e 2022;

XIV – elaborar os demais Planos Operativos Anuais do PMMA – POAs/PMMA até o final do primeiro quadrimestre com o propósito de detalhar metas e ações a serem realizadas no período de 12 (doze) meses do ano subsequente à sua apresentação ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

XV – elaborar os relatórios anuais de avaliação dos POAs para apresentação ao COMDEMA até a segunda reunião ordinária anual do Conselho;

XVI – conduzir o processo de revisão e atualização do PMMA em até 04 (quatro) anos após sua aprovação;

XVII – acompanhar o repasse, a aplicação dos recursos financeiros e os indicadores de desempenho, na sua área de competência, originários do Decreto Estadual nº 66.048/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 3.201/81 referente à parcela do ICMS pertencente ao Município;

XVIII – definir a nova composição do GTT – PMMA, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste decreto;

XIX – elaborar seu regimento interno, no prazo de até 90 (noventa) dias após a nomeação de seus membros, considerando a nova composição referida no inciso XVIII deste artigo.”

Art. 3º O artigo 3º do Decreto nº 8.883, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** [...]

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança – Departamento de Proteção e Defesa Civil;

[...]

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pela SEACON – Seção de Apoio aos Conselhos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo responsável por lavrar as atas, preparar as correspondências e toda matéria de expediente.

§ 5º Os servidores municipais indicados para coordenar e secretariar o GTT – PMMA deverão prestar os serviços sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O artigo 4º do Decreto nº 8.883, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** Os membros do Grupo Técnico de Trabalho criado para elaborar e acompanhar e implementação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o Coordenador do Grupo dentre os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 5º Ficam mantidas e ratificadas as nomeações dos membros e da coordenação do Grupo Técnico de Trabalho realizadas por meio da Portaria nº 094/2020-GPM e suas alterações.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento